

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N° 147/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno, na Sessão nº 04/2013-TJ, de 31 de janeiro de 2013,

**RESOLVE** designar para compor o Conselho Editorial do Tribunal de Justiça, os Desembargadores SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, como Presidente, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e JUCID PEIXOTO DO AMARAL, como membros, devendo cumprir mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos por igual período, revogada a portaria nº 900/2011, publicada em 04 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 01 de fevereiro de 2013.

**DESEMBARGADOR LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

### PORTARIA N° 144/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, II e VIII, da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário).

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça, D.J. de 30 de julho de 2007 (das competências para realização das despesas).

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991 que instituiu o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU e a Lei nº 14.415, de 23 julho de 2009 que Criou o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, e a Lei nº15.145 que instituiu o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG/JE.

CONSIDERANDO também, o que dispõe o § 2º do art. 7º da Resolução nº159, de 12 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover-se mais adequada distribuição de competências no âmbito do Poder Judiciário, descentralizando a tramitação de processos e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade na prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Finanças, ordenar despesas, com fontes do Tesouro Estadual, do FERMOJU, inclusive aquelas com recursos do PIMPJ, e, do FUNSEG/JE e suas movimentações financeiras e Notas de Empenho, consistentes em:

I. conceder suprimentos de fundos e assinar as respectivas prestações de contas, na forma da lei federal nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973;

II. assinar Guias de Levantamento pertinentes aos Depósitos Judiciais à disposição da Justiça do Estado do Ceará, conforme delegação prevista no art. 6º da Lei nº 14.415, de 23 de julho de 2009;

III. autorizar a liberação de pagamentos de Alvarás Judiciais;

IV. firmar acordos, ajustes e convênios objetivando a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados;

V. autorizar transferências bancárias, no âmbito das competências da Secretaria de Finanças;

VI. encaminhar ao Presidente do Tribunal e à Auditoria Administrativa de Controle Interno, relatórios das licitações autorizadas pelos titulares das Secretarias do Tribunal.

VII. assinar propostas de abertura de conta-corrente em instituições financeiras, com fins específicos de acatar depósitos oriundos da arrecadação do FERMOJU e do FUNSEG/JE;

VIII. autorizar a devolução, quando devidamente comprovada e atestada, de valores arrecadados indevidamente pelo FERMOJU e pelo FUNSEG/JE;

IX. assinar processos de pagamentos de devolução de Fianças criminais;

X. assinar documentos solicitando à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a inclusão de inadimplentes na Cadastro da Dívida Ativa do Estado e no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual – CADINE;

XI. autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referenciadas nos incisos anteriores.

XII. Movimentar as contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE, no âmbito de suas competências;

Parágrafo Único. A movimentação das contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE será de responsabilidade do Secretário Geral em conjunto do Secretário de Finanças, no âmbito de suas competências, bem como dos responsáveis pela arrecadação, execução orçamentária e financeira dos Fundos, nos termos previstos em regulamento.

Art. 2º. Fica delegada competência ao Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça para, isoladamente:

I. autorizar a abertura de processo licitatório a sua homologação, pertinentes às atividades da Secretaria de Finanças;

II ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio referenciadas no art. 1º desta Portaria, com fontes do Tesouro Estadual, do FERMOJU e do FUNSEG/JE, até o limite do valor estabelecido para a modalidade Convite, pertinentes às atividades da sua área de competências;

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário Finanças do Tribunal de Justiça para assinar os contratos de compras e prestação de serviços, nas ausências e impedimentos dos Secretários de Tecnologia da Informação, de Administração, de Gestão de Pessoas, de Planejamento e Gestão, do Assessor Institucional, observados os termos das respectivas portarias de delegação de competência que lhes sejam aplicadas.

Art. 4º Ficam excluídas da competência de que trata o artigo anterior a ordenação das despesas originadas pelos orçamentos consignados à Escola Superior de Magistratura – ESMEC, as quais serão ordenadas por competência exclusiva a ser delegada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Os casos omissos de autorização e de ordenamento de despesa correntes (pessoal e custeio) e de capital (investimentos), relativos às áreas Administrativas, de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação, e passam a ser da competência conjunta do Secretário Geral de Tribunal com o Secretário de Finanças.

Art. 6º A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará a partir do dia 01 de fevereiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, ao 01 de fevereiro de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**PORTRARIA Nº 145/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instituição de Grupo de Auxílio para a Redução do Congestionamento de Processos Judiciais, nos termos da Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no Diário da Justiça nº 27, de 09 de fevereiro de 2010.

**RESOLVE** designar a Dra. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, a partir de 01 de fevereiro de 2013, sem prejuízo de suas atuais funções, para coordenar o Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza, ficando a seu cargo a indicação, ao Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, dos magistrados para atuarem no mencionado Grupo de Auxílio, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2010 (DJ de 09.02.2010), revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 699/2012, datada de 03 de maio de 2012.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2013.

**Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTRARIA Nº 146/2013**

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**CONSIDERANDO** a continuidade do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o qual congrega vários projetos que proporcionarão a desejada perfectibilização da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação do Grupo Permanente de Magistrados, responsáveis pela definição e articulação de políticas, estratégias e encaminhamento das ações junto ao Grupo de Trabalho de Sistemas de Gestão Processual 1º Grau,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – designar os Drs. Jacinta Inamar Franco Mota, Epitácio Quezado Cruz Júnior, Sérgio Luiz Arruda Parente e Ezequias da Silva Leite, Juízes de Direito de Entrância Final, para sem prejuízo de suas funções, sob a coordenação do primeiro, atuarem no Grupo de Trabalho de Sistema de Gestão Processual de 1º Grau, até ulterior deliberação.**

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 60/2012-GP, de 12.01.12.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2013.

**Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará